



**SUMÁRIO**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO** ..... 1  
**CORREGEDORIA** ..... 3  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS** ..... 3  
**COORDENAÇÃO REGIONAL DO NORTE DO MATO GROSSO** ..... 4  
**COORDENAÇÃO REGIONAL DO NORTE DO RIO NEGRO**..... 4

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

**PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 370/2023, celebrado com a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0009-30, cujo objeto consiste na aquisição de notebooks e periféricos:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor Titular	JOSÉ FERNANDES DE LOBO FERREIRA FILHO	3146527	CGTIC
Fiscal Requisitante Titular	VIRGÍNIA DE OLIVEIRA RABELO	447132	CGTIC
Fiscal Técnico Titular	CLEDSON CORRÊA DA COSTA CORDEIRO	0160960	CGTIC
Fiscal Administrativo Titular	LEONARDO LIMA BARBOSA	1145704	CGRL

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Requisitante Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Técnico Titular : servidor designado para acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no que for cabível.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.



Brasília, 23 de janeiro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 016 - p. 2

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES**

Diretora

## **PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 5, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 371/2023, celebrado com a empresa NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.786.083/0001-73, cujo objeto consiste na aquisição de notebooks e periféricos:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor Titular	JOSÉ FERNANDES DE LOBO FERREIRA FILHO	3146527	CGTIC
Fiscal Requisitante Titular	VIRGÍNIA DE OLIVEIRA RABELO	447132	CGTIC
Fiscal Técnico Titular	CLEDSON CORRÊA DA COSTA CORDEIRO	0160960	CGTIC
Fiscal Administrativo Titular	LEONARDO LIMA BARBOSA	1145704	CGRL

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Requisitante Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Técnico Titular : servidor designado para acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no que for cabível.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES**

Diretora



Brasília, 23 de janeiro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 016 - p. 3

---

**CORREGEDORIA**

---

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 40, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, no artigo 76, §1º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.016415/2018-47, resolve:

Art. 1º Designar FABRÍCIA BATISTA DA SILVA, TÉCNICA EM INDIGENISMO, matrícula SIAPE nº 1604747, para atuar, em substituição à RICHARD CAMPOS, SOCIÓLOGO, matrícula SIAPE nº 1475129; objetivando dar continuidade ao apuratório, que foi instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 535, de 18 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 204, de 26 de outubro de 2022; com última prorrogação por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 319, DE 16 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 220 de 21 de novembro de 2023.

Art.2º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTENES LOPES FERNANDES**

Corregedor substituto

---

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 13, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08761.000614/2023-96, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 20 de novembro de 2022, ao servidor LUIZ TOGFIN MY AMARAL, Monitor Bilíngue, NA-S-III, matrícula nº 0444996, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH**

Coordenador(a)-Geral

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 14, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08774.000038/2024-19, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 31 de dezembro de 2023, ao servidor LUIZ AUGUSTO FREDERICO DE SOUZA, Técnico de Contabilidade, NI-S-III, matrícula nº 0445505, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH**

Coordenador(a)-Geral

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 15, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08761.000615/2023-31, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 29 de dezembro de 2022, ao servidor JOAO MARIA PRIPRA JUVENCIO, Monitor Bilíngue, NA-S-III, matrícula nº 0446856, de acordo com o inciso II, § 6º, artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH**

Coordenador(a)-Geral



Brasília, 23 de janeiro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 016 - p. 4

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 16, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08744.000004/2024-81, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor, abaixo relacionado, para participação em treinamento regularmente instituído na ação de capacitação denominada “Encontro para Proteção dos Territórios Indígenas Transfronteiriços Brasil-Peru: Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato e a as Iniciativas de Proteção e Gestão Ambiental”, em Rio Branco/AC, no período de 27 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024, incluindo o trânsito, com base no art. 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 18 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
HERÓDOTO JEAN DE SALES	0445299	CR-VJ-AM

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH**  
Coordenador(a)-Geral

**COORDENAÇÃO REGIONAL DO NORTE DO MATO GROSSO**

**PORTARIA CR-NMT/FUNAI Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO NORTE DO MATO GROSSO - MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe conferem pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, da PORTARIA DE PESSOAL/MPI Nº 138, DE 11 DE MAIO DE 2023, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada nos serviços continuados de limpeza, higienização, asseio e conservação predial, para a sede da Coordenação Regional Norte do Mato Grosso Colider-MT, cujo processo foi autuado sob o n.º 08754.000264/2023-57:

I - Andreia Soares Gonçalves, SIAPE n.º 3305147;

II - Matudjo Metuktire, SIAPE n.º 1297144.

Art. 2.º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

**TXUAKRE METUKTIRE**  
Coordenador Regional

**COORDENAÇÃO REGIONAL DO NORTE DO RIO NEGRO**

**PORTARIA CR-RNG -FUNAI Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO - CR-RNG , DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 92, de 14 de Abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar os servidores: Evaldo Márcio Alencar de Araújo, matrícula SIAPE 4367450, CPF 596.386.482-87, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00312958718, categoria " B", com validade até 24/07/2032, João Claudio de Andrade Moreira, matrícula SIAPE 3051802, CPF 027.601.986-50, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0179308608, categoria " B", com validade até 23/05/2031 e Rene Coimbra, matrícula SIAPE 0445255, CPF 241.134.842-87, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03444549589, categoria "AC", com validade até 13/01/2025, a dirigirem veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional do Rio Negro - CR-RNG desta Fundação na qual estão lotados, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá aos servidores autorizados observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA DO ROSÁRIO PILOTO MARTINS**  
Coordenadora Regional